



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Construção Pesada, Mobiliário, Artefato de Cimento de Itapecuru, Miranda do Norte, Anajatuba, Matões do Norte, Cantanhede e São Mateus-MA
CNPJ: 05.506.100/0001-08

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DE NEGOCIAÇÃO DA CONVENÇÃO COLEIVA DE TRABALHO, COM VIGÊNCIA DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025, E DATA BASE 1º DE JANEIRO.

AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (2024), EM SUA SEDE PRÓPRIA SITUADO NA RUA COELHO NETO, QUATROCENTOS E VINTE (420), BAIRRO CENTRO, DE ITAPECURU-MIRIM-MA, CEP: SESSENTA E CINCO QUATROCENTO E OITENTA E CINCO, ZERO, ZERO, ZERO, (65485-000), ÀS DEZ HORAS (10:00) DA MANHÃ, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, CONFORME O EDITAL PUBLICADO ENTRES OS TRABALHADORES DO 3º GRUPO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, O PRESIDENTE DO SINDICATO, RENÊ ANDRE SIQUEIRA SANTOS INSTALOU A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COM OS TRABALHADORES DA CATEGORIA COM OBJETIVO DE DISCUTIR E APROVAR A PROPOSTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025, QUE REGE A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE A EMPRESA E SEUS TRABALHADORES, DA CATEGORIA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA BASE TERRITORIAL DESTA ENTIDADE SINDICAL. FOI APRESENTADA A MINUTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COM OS PRINCIPAIS PONTOS COM AS SEGUINTE PAUTAS:

1-O REAJUSTE SOBRE SALÁRIOS RECEBIDOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO 2025, TERÃO APLICAÇÃO DE 8%(OITO POR CENTO), E OS PISOS SALARIAS DESCRITOS NA TABELA, MANTER O MESMO PERCENTUAL PARA OS TRABALHADORES QUE RECEBEM ACIMA DOS DESCRITOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

2-VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DAS TERCERIZADAS DA EQUATORIAL QUE NÃO RECEBEM ALIMENTAÇÃO E A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

3-AUTORIZAR O SINDICATO E FEDERAÇÃO A NEGOCIAR A PAUTA DE NEGOCIAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÕES INDUSTRIAS;

4-MANTER OS BENEFICIOS CONQUISTADO EM NEGOCIAÇÕES ANTERIORES.

5-DISCUSSÃO DO TEM 935 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ONDE AQUELA CORTE DECIDIU QUE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SERÁ OBRIGATÓRIA A TODOS OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS, SINDICALIZADOS OU NÃO ASSEGUANDO O DIREITO DE OPOSIÇÃO A QUALUER TEMPO, PRESENCIALMENTE NO SINDICATO.



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Construção
Pesada, Mobiliário, Artefato de Cimento de Itapecuru, Miranda do Norte,
Anajatuba, Matões do Norte, Cantanhede e São Mateus-MA
CNPJ: 05.506.100/0001-08

APÓS AMPLAMENTE DISCUTIDO E POSPOSTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO COM A CATEGORIA, O Sr. PRESIDENTE RENE ANDRE SIQUEIRA SANTOS,
COLOCOU EM APROVAÇÃO A MINUTA COM OS PONTOS TRATADOS, SENDO
APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES POR FIM, FOI APROVADO TAMBEM
O DESCONTO DA TAXA ASSISTENCIAL UM (1%) POR CENTO MENSAL E NO MÊS DE
ABRIL TRÊS (3%) POR CENTO E COMO NÃO TINHA MAIS NADA A SER DISCUTIDO, FOI
ENCERRADA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA AO MEIO DIA E VINTE CINCO
MINUTO (12:25) E EU ROBSON SAMPAIO DA CUNHA, NA QUALIDADE DE SECRETÁRIO
DO SINDICATO, LAVREI A PRESENTE ATA, AQUE VAI SER ASSINADA PELO PRESIDENTE
DO SINDICATO E POR MIM SECRETÁRIO.

RENÉ ANDRÉ SIQUEIRA SANTOS

PRESIDENTE

ROBSON SAMPAIO DA CUNHA

SECRETÁRIO